



AGENDA FISCAL - JUNHO 2026

IRS 2025

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

DURANTE O MÊS E ATÉ 30 DE JUNHO

A Declaração de IRS referente aos rendimentos obtidos em 2025 deve ser entregue entre 1 de abril e 30 de junho.

A entrega é efetuada exclusivamente através do Portal das Finanças. Após efetuar o login, siga este caminho: **Cidadãos > Serviços > IRS > Entregar Declaração.**



IRS Automático

Confirme aqui a sua declaração automática de IRS

CONFIRMAR DECLARAÇÃO

Entregar Declaração

Entregue aqui a sua declaração de IRS.

ENTREGAR DECLARAÇÃO

A declaração de rendimentos encontra-se devidamente pré - preenchida. É necessário registar os dados em falta, proceder à validação e, antes da entrega, simular para obter a demonstração do cálculo do IRS.

Caso esteja abrangido pelo IRS Automático, o processo é ainda mais simples. Com efeito:

- A AT apresenta a proposta de liquidação, detalhando o valor a pagar ou a receber (reembolso).
- Aos cônjuges e aos unidos de facto são apresentadas duas liquidações: uma individual e outra conjunta, de modo a permitir a escolha da mais favorável.
- Após o termo do prazo de entrega, a declaração automática de rendimentos é considerada definitiva, a menos que sejam apresentadas contestações.

Nota:

Verifique **excepcionalmente** as despesas de formação ou educação, para os membros do agregado familiar que **frequentem estabelecimentos de ensino que se situem em regiões do interior ou nas Regiões Autónomas.**

IRS - DIVERGÊNCIAS

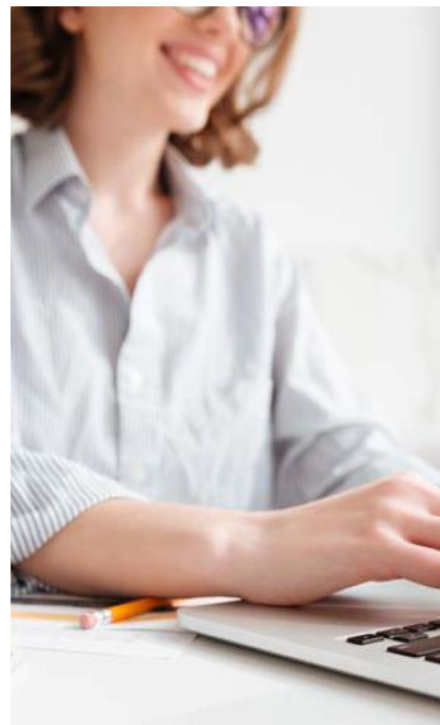
Se recebeu um alerta, com a designação de “Divergência”, após a entrega da declaração de IRS, significa que:

- Existe uma diferença entre os dados que declarou (rendimentos, retenções na fonte, e/ou deduções) e o(s) que consta(m) na base de dados e/ou
- É necessário comprovar algum dado mediante o envio de documentos ou outras informações.

No Portal das Finanças em: **Cidadãos > Serviços > Divergências**, consulte a informação e/ou:

- **Justificar a divergência**
 - Verifique os dados declarados e se entende que os mesmos estão corretos, selecione Enviar justificação.
 - Justifique a irregularidade no campo apresentado para o efeito, e anexe os documentos comprovativos que legitimem os valores indicados na declaração de IRS.
- **Corrija a divergência**
 - Se detetar lapsos ou omissões de preenchimento na declaração que entregou, pode proceder à sua substituição. Submeta a declaração de IRS de substituição na sua totalidade, com todos os anexos, incluindo os que não apresentavam erros.

Para mais informações, no Portal das Finanças, consulte o [folheto IRS-Divergências na declaração Modelo 3](#).



Até 30 de junho - Dispensa da entrega da declaração Modelo 3 de IRS de 2025

Fica dispensado de entregar a declaração de IRS se em 2025 apenas recebeu:

- Rendimentos tributados por taxas liberatórias e não quiser juntá-los ao IRS;
- Rendimentos do **trabalho dependente e/ou de pensões**, de montante total, até **8.500€**, sem retenção na fonte, isoladamente ou em conjunto com rendimentos por taxas liberatórias;
- **Subsídios ou apoios no âmbito da Política Agrícola Comum (PAC)**, até **2.090€**, isoladamente ou em conjunto com rendimentos tributados por taxas liberatórias, ou rendimentos de trabalho dependente e/ou de pensões, de montante total, até **4.104€**.
- Rendimentos de **atos isolados** até **2.090€**, isoladamente ou em conjunto com rendimentos tributados por taxas liberatórias.



Para mais informações, no Portal das Finanças, consulte o folheto [IRS-Dispensa de Entrega](#).

Campanha de IRS 2025

98 mil declarações entregues até 25/05/2026

- 98 370 declarações entregues:
 - 39% declarações automáticas;
 - 61% de forma manual.
- **Cobrança** de cerca **14,8** milhões de euros;
- **Reembolso** de cerca de **44,7** milhões de euros.

18	COLETA TOTAL $[(11-12) \times (2,00) + 13-14+15+16+17]$
19	Deduções à coleta
20	Benefício Municipal (2,50% da coleta)
21	Acréscimos à coleta
22	COLETA LÍQUIDA $(18 - 19 - 20 (>=0) + 21)$
23	Pagamentos por conta
24	Retenções na fonte
25	IMPOSTOS APURADOS $(22 - (23 + 24))$
26	Juros de retenção-poupança
27	Sobretaxa-resultado
28	Juros compensatórios



IRS - Limites Mínimos

- Não há lugar a cobrança ou reembolso quando a importância a cobrar seja inferior a 25€ ou a importância a restituir seja inferior a 10€.

Até à data da Entrega do IRS - IBAN

- Proceda ao registo ou atualização do seu IBAN, que será utilizado para proceder ao reembolso, caso seja apurado.



Durante o Mês e até 30 de junho



Envio da **Declaração Modelo 49** pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras, relativamente aos quais haja lugar à tributação com crédito de imposto por dupla tributação internacional, quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado, até ao termo do prazo geral de entrega da mesma declaração.

IUC

Durante o mês de junho

- Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra em **junho**.



Como pagar Impostos em Portugal

Estando em Portugal, dispõe de várias opções para pagamento de impostos:

- **Débito Direto** – Para pagamentos, de forma automática, através da conta bancária que possui registada na AT;
- **MB Way** – A apresentação do ícone MB Way nas cobranças a pagamento indica a possibilidade de o pagamento ser efetuado através desse meio;
- **Multibanco** – Faça pagamentos em qualquer ATM, com a referência de pagamento disponibilizada pela AT. Nos ATM selecione a opção “Pagamentos ao Estado” e siga as instruções apresentadas;
- **Homebanking** – Faça pagamentos no seu Homebanking com a referência de pagamento disponibilizada pela AT. Aceda ao site oficial de internet do seu banco e siga as instruções aí disponíveis para realizar pagamentos;
- **Outros locais – Serviços locais de finanças, CTT e Bancos** – Se optar por efetuar o pagamento dos seus impostos através dos canais tradicionais sugerimos que o faça utilizando o cartão bancário, por ser rápido e mais seguro do que em numerário ou cheque.



Alerta de Segurança:

Mensagens Fraudulentas (*Phishing*)

A AT-RAM tem conhecimento de que alguns contribuintes estão a receber mensagens de correio eletrónico supostamente provenientes da AT, nas quais é pedido que se carregue em links fornecidos ou se abram anexos.

Estas mensagens são falsas e devem ser ignoradas. O seu objetivo é convencer o destinatário a aceder a páginas maliciosas, carregando nos links sugeridos, ou a efetuar pagamentos indevidos. **Em caso algum deverá efetuar essas operações.**

Para alertar os cidadãos, destacamos os principais esquemas fraudulentos atualmente em circulação:

- **Falsas notificações de IRS:** E-mails a solicitar a verificação da declaração de IRS num link externo ou a prometer falsos reembolsos mediante o pagamento de uma "taxa de validação de identidade".
- **Falsos alertas do e-Fatura:** Mensagens fraudulentas (frequentemente enviadas por remetentes desconhecidos) indicando que existem faturas eletrónicas pendentes de validação ou descarga urgente.
- **Falsos avisos de Divergências Fiscais:** Notificações de supostas divergências (ex: declarações de IVA) que exigem o pagamento de coimas e instigam o contribuinte a descarregar anexos maliciosos (ficheiros .html ou .pdf).
- **Falsos pedidos de atualização de dados:** E-mails com o logótipo do Portal das Finanças ou gov.pt a exigir a confirmação imediata de dados empresariais ou pessoais sob pena de bloqueios e coimas.

Recomenda-se a **leitura do folheto informativo sobre Segurança da Informação**, disponível no Portal das Finanças. Em caso de dúvida, aceda sempre aos serviços de forma direta (digitando o endereço oficial no seu navegador) e nunca através de links enviados por e-mail.



E-Fatura

“Nem tudo é imposto. Ao declarar passo a beneficiar!”

- Ao solicitar a emissão da fatura, o sujeito passivo garante que os impostos correspondentes foram efetivamente entregues ao Estado.
- É um dever de cidadania que promove a justiça fiscal, contribuindo para o combate à fraude e à evasão.
- Esta é a única forma de o país e a Região progredirem.
- Se todos contribuírem para o bem comum, o esforço a exigir de cada um será consideravelmente menor.
- É imprescindível que as faturas sejam devidamente validadas de forma regular, quer através da aplicação e-fatura, quer no respetivo site. Desta forma, é garantido que todas as despesas estão corretamente classificadas para efeitos de deduções em IRS.



Prazos

Até 30 de junho

- Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetivos anexos;
- Envio da Declaração Modelo 49, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras;
- Em conformidade com a legislação em vigor, os proprietários de veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de junho deverão proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação.